PORTARIA Nº 017/2.022

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO MEMBROS DE COE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 98, II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 162, § 1º da Lei Municipal nº 1.660/97 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté-MG e dá outras providências" e demais dispositivos aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que a Comisão de Sindicância, nomeada através da Portaria n.º 126/2.021, **RECOMENDOU**, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.660/97 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté-MG e dá outras providências", a intauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Edilon Neves Vilaça, ocupante do Cargo de Supervisor de Obras Viárias Rurais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais, Dr. Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do Cargo de Procurador Municipal, Willian Guimarães Morato, ocupante do cargo de Serviços Gerais e Isabel Cristina Ferreira, ocupante do cargo de Recepcionista para comporem a Comissão para condução de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar eventuais responsabilidades atribuídas ao servidor Edilon Neves Vilaça, ocupante do Cargo de Supervisor de Obras Viárias Rurais no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, apuradas na Sindicância instaurada pela Portaria n.º 126/2.021,

§ único. A Presidência da Comissão ficará à cargo do Dr. Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do Cargo de Procurador Municipal.

Art. 2º- O prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá **60 (sessenta) dias**, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Digitalizada com CamScanner

Art.3º- A comissão exercerá suas funções com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, bem como, o contraditório, a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. (27/01/2.022)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Digitalizada com CamScanner